

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA**

**Ata da 108ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA**

1           Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 14h30min.,  
2 ocorreu de forma híbrida, por meio da plataforma Zoom, a 108ª REUNIÃO ORDINÁRIA do  
3 Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA, cuja pauta estava composta pelos seguintes itens:  
4 1) deliberação sobre a Ata da 107ª Reunião Ordinária do CEMA, ocorrida em 22 de novembro de  
5 2023; 2) apresentação e deliberação sobre a proposta de alteração normativa do art. 15 da  
6 Resolução CEMA nº. 94/2014, que dispõe sobre o distanciamento de Aterros Sanitários sobre  
7 núcleos populacionais, e que fora objeto de aprovação pela Câmara Temática de Qualidade  
8 Ambiental do CEMA – Protocolo nº. 20.630.368-9. Após a chamada realizada pela Assessora da  
9 Secretaria Executiva do Conselho Estadual do Meio Ambiente, Sra. Alyne Conti Damiani Ferreira,  
10 e satisfeito o quórum exigido para legitimar o início dos trabalhos, o Presidente do Conselho  
11 Estadual do Meio Ambiente, Sr. Everton Luiz da Costa Souza, deu início à reunião, com a  
12 presença dos seguintes participantes: Sra. Ivana Lúcia Belmonte, representando a Secretaria de  
13 Estado do Saúde – SESA; Sr. Benno Henrique Weigert Doetzer, representando a Secretaria de  
14 Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; Sra. Camila Mileke Scucato, representando  
15 a Secretaria de Estado das Cidades - SECID; Sra. Luciana Casagrande Pereira, representando  
16 a Secretaria de Estado da Cultura – SEEC; Sr. Ivan Carlos Vincentin, representando a Secretaria  
17 de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI; Sra. Maria Cristina Dias Bittencourt,  
18 representando a Secretaria de Estado da Educação – SEED; Sr. Fabricio Miyagima,  
19 representando a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL; Sr. Rodolfo Moser,  
20 representando a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU; Sra. Izabella Brito,  
21 representando a Casa Civil; Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves e Sra. Alessandra Nakamura,  
22 representando o Instituto Água e Terra – IAT; Sr. Murilo Derbli Schafranski, representando a  
23 Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR; Sr. Paulo Roberto Glaser, representando a  
24 Procuradoria Geral do Estado; Sr. Francisco José Gouveia de Castro, representando o Instituto  
25 Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES; Sr. Clóvis Ricardo S. Borges,  
26 representando o Instituto de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental – SPVS; Sr.  
27 Paulo Aparecido Pizzi, representando o MATER NATURA; Sr. Luiz Arthur Klas G. da Conceição,  
28 representando o Centro de Estudos, Defesa e Educação Ambiental – CEDEA; Sra. Zuleica Nycz,  
29 representando a TOXISPHERA - Associação de Saúde Ambiental; Sr. Juliano Bueno de Araújo,  
30 representando o Instituto Arayara; Sr. Marcelo Limont, representando a Universidade Positivo –

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA**

**Ata da 108ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA**

31 UP; Sr. Nilo Cini Junior e o Sr. Paulo Moura, representando a FIEP; Sra. Carla Beck,  
32 representando a Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP; Sr. Ailson Augusto  
33 Loper, representando a Associação Paranaense de Empresas de Base Florestal – APRE; Sra.  
34 Erica Costa Mielke, representando a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba – SMMA;  
35 Sra. Mirela Jacomasso Medeiros, representando a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de  
36 Campo Largo; Sr. Fernando Matsuno Ramos, representando o Conselho Regional de Biologia –  
37 CRBio. Com a palavra o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e ressaltou a  
38 importância das decisões do Conselho Estadual do Meio Ambiente em relação a gestão  
39 ambiental do Estado do Paraná e na sequência passou a tratar do primeiro item da pauta  
40 (aprovação da Ata da 107ª Reunião Ordinária do CEMA), a qual, levada à deliberação, foi  
41 aprovada por unanimidade de votos. Em seguida o Presidente do CEMA passou a palavra à  
42 Assessora da Secretaria Executiva, a qual informou aos Conselheiros que o Sr. Paulo Moura,  
43 representante da FIEP, faria uma breve apresentação acerca do segundo item da pauta  
44 (proposta de alteração normativa do art. 15 da Resolução CEMA nº. 94/2014, que dispõe sobre  
45 o distanciamento de Aterros Sanitários sobre núcleos populacionais, e que fora objeto de  
46 aprovação pela Câmara Temática de Qualidade Ambiental do CEMA – Protocolo nº. 20.630.368-  
47 9), uma vez que o Sr. Paulo Moura é o Presidente da Câmara Temática de Qualidade Ambiental  
48 – CTQA/CEMA. Com a palavra o Representante da FIEP fez a leitura da Súmula da Resolução  
49 CEMA nº. 94/2014 original, a saber: *“estabelece diretrizes e critérios orientadores para o*  
50 *licenciamento e outorga, projeto, implantação, operação e encerramento de aterros sanitários,*  
51 *visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais*  
52 *e dá outras providências.”*. Em seguida esclareceu que a alteração proposta reside apenas ao  
53 artigo 15 da Resolução CEMA nº. 94/2014, que define uma série de condições para o aterro  
54 operar sendo uma delas originalmente *“localizar-se a uma distância mínima de 1.500 (mil e*  
55 *quinhentos) metros de núcleos populacionais, a partir do perímetro da área;”*; que o novo texto  
56 proposto manteve essa distância mínima como regra geral, porém acrescentou situações em  
57 que existam exceções a essa regra, passando a fazer a leitura do novo texto proposto: *“O aterro*  
58 *sanitário deverá: localizar-se a uma distância mínima de 1.500 (mil e quinhentos) metros de*  
59 *núcleos populacionais, a partir do perímetro da área; Parágrafo único. O licenciamento ambiental*  
60 *para ampliação de aterro sanitário implantado até a data de publicação desta Resolução, que*

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA**

**Ata da 108ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA**

61 *não apresente alternativa locacional na forma estabelecida na alínea “c” deste artigo, poderá ser*  
62 *concedido desde que o empreendimento: I – esteja devidamente licenciado e em operação; II –*  
63 *esteja de acordo com a legislação urbanística e ambiental municipal; III – mantenha distância*  
64 *mínima de 500 metros de núcleos populacionais a partir do perímetro da área útil de disposição*  
65 *final; e IV – firme Termo de Compromisso na fase de licenciamento ambiental prévio em que se*  
66 *obrigue a adoção de condicionantes técnicas que garantam o seu funcionamento de forma a*  
67 *manter a qualidade ambiental do entorno.”. Na sequência o Sr. Paulo Moura ressaltou que esta*  
68 *seria a principal alteração, ou seja, prevê uma exceção a regra do distanciamento de 1.500 (mil*  
69 *e quinhentos) metros, reforçando que a exceção se trata apenas para os casos de ampliação,*  
70 *ou seja, os novos aterros que venham a ser instalados deverão ter essa distância de 1.500 (mil*  
71 *e quinhentos) metros; que a alteração do distanciamento mínimo para 500 (quinhentos) metros*  
72 *não é automática, pois depende da formalização de um termo de compromisso com o órgão*  
73 *ambiental que obriga a adoção de condicionantes. Sobre o fluxo processual informou o Sr. Paulo*  
74 *Moura que a solicitação de alteração foi feita pela ABREMA – Associação Brasileira de Resíduos*  
75 *e Meio Ambiente, sendo esta uma Associação relativamente nova e oriunda da fusão de duas*  
76 *associações: ABRELP e ABETRE; que a solicitação foi submetida ao IAT, passando pelo*  
77 *Governo do Estado, por meio da SEDEST, e, em seguida, a demanda foi direcionada ao*  
78 *Conselho Estadual do Meio Ambiente; que dentro do Conselho o assunto foi tratado diretamente*  
79 *na Câmara Temática de Qualidade Ambiental – CTQA; que na reunião do dia 05 de janeiro de*  
80 *2023, a CTQA deliberou pela criação de um Grupo de Trabalho que foi coordenado pelo Sr.*  
81 *Reginaldo J. Souza da SEDEST; que foram realizadas 4(quatro) reuniões do Grupo de Trabalho,*  
82 *que ocorreram no período de 21 de setembro a 31 de outubro de 2023; que foi apresentado pelo*  
83 *Grupo de Trabalho um relatório técnico com 6(seis) propostas sistematizadas conforme prevê o*  
84 *Regimento Interno; que o GT não trouxe uma convergência de todos os atores, ou seja, não*  
85 *emitiu um parecer conclusivo, de modo que a matéria retornou à CTQA; que na CTQA foram*  
86 *realizadas outras três reuniões ainda este ano (23/04; 09/05 e 17/05); que na reunião do dia 23*  
87 *de abril o Coordenador do GT apresentou o Relatório Técnico do Grupo de Trabalho; que nesta*  
88 *reunião foram deliberados dois assuntos: que a revisão trataria especificamente de*  
89 *empreendimentos em operação, portanto, não se aplicando aos novos empreendimentos; que a*  
90 *revisão trata de uma exceção, não da regra geral, então a distância para o aterro não foi reduzida*

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA**

**Ata da 108ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA**

91 a 500 (quinhentos) metros, permanecendo a distância de 1.500 (mil e quinhentos) metros,  
92 contudo, existe essa previsão de redução em casos específicos; que estas duas questões foram  
93 aprovadas por unanimidade de votos dos membros da CTQA; que na reunião 02/2024 o principal  
94 ponto foi a definição da distância mínima de 500 (quinhentos) metros em casos excepcionais de  
95 ampliação; que houve outras propostas de distanciamento, mas a proposta aprovada foi a de  
96 500 (quinhentos) metros, contudo, sem a unanimidade de votos; que um dos argumentos  
97 apresentados foi que a norma ABNT 15849, de 2010 afirma que a distância mínima são de fato  
98 os 500 (quinhentos) metros, o que ajudou a embasar a discussão na CTQA; que na terceira  
99 reunião da CTQA foram definidas as alíneas complementares, ou seja, além da distância o que  
100 mais seria necessário para a aplicação da exceção prevista no parágrafo único inserido à  
101 Resolução, o que também foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes; que, embora  
102 tenha sido aprovado pela unanimidade dos presentes, o CEDEA posicionou-se contrário tanto  
103 em relação à distância como em relação às alíneas complementares; que após a aprovação pela  
104 CTQA o processo passou pela Assessoria Jurídica da SEDEST que se manifestou no sentido de  
105 que os trâmites estabelecidos pelo Regimento Interno do CEMA foram observados e que a  
106 Resolução estava apta para ser submetida ao Plenário do CEMA para deliberação. Passada a  
107 palavra ao Sr. Reginaldo, coordenador do Grupo de Trabalho criado pela CTQA, este agradeceu  
108 a colaboração de toda a equipe técnica, não só do IAT como também de várias outras  
109 organizações, o próprio Ministério Público, e também os membros do CTQA; ressaltou que a  
110 alteração da Resolução foi objeto de vários debates e discussões; que realmente foram  
111 satisfeitas todas as divergências até chegar a esta conclusão. Com a palavra o representante do  
112 CEDEA esclareceu que o Presidente da CTQA não informou, mas a Universidade Federal  
113 apresentou um estudo bem complexo sobre a questão da diminuição do distanciamento; que o  
114 próprio Ministério Público apresentou uma operação que realizou nos aterros sanitários que  
115 demonstra que grande parte, quase 85% (oitenta e cinco por cento) não funcionam os poços de  
116 controle; que como todos sabem os aterros sanitários necessitam ter um poço de controle; que  
117 também foi constatada a contaminação de água subterrânea; que o CEDEA se contrapôs a  
118 distância de 500 (quinhentos) metros, primeiro porque apresentaram uma emenda nessa  
119 proposta, a qual trouxe algumas questões do estatuto das cidades; que deveriam ter sido  
120 realizadas audiências públicas; que além das audiências públicas também deveria constar como

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA**

**Ata da 108ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA**

121 é a continuação desse aterro e aumento da sua extensão; que a população deveria ser  
122 consultada de forma concreta; que nos casos de aumento da extensão do aterro deveria ser feito  
123 um novo licenciamento e não somente a renovação do licenciamento; que por tais motivos  
124 solicita vistas do processo; que a CTQA não informou a Secretaria de Estado da Saúde e hoje  
125 temos problemas de saúde constatado ali na região de Sabará que tem aterro sanitário que está  
126 do lado da estação de tratamento da SANEPAR; que em tempos de calor as pessoas têm  
127 problemas de respiração por causa do odor do aterro sanitário; que ter um aterro sanitário que  
128 não funciona efetivamente e que não tem todos os critérios para análise pela Prefeitura e o  
129 próprio IAT, a partir de um plano diretor ou pelo estatuto das cidades; que liberar a extensão do  
130 aterro, chegando a 500 (quinhentos) metros do núcleo populacional sem consulta pública, está  
131 sendo contrariada a legislação federal; que a NBR é orientativa mas não pode haver um  
132 retrocesso ambiental; que o retrocesso ambiental é claro e evidente nessa questão; que o  
133 CEDEA apresentou várias emendas que não foram apresentadas no processo; que por este  
134 motivo reitera o seu pedido de vistas do processo, ressaltando que as Prefeituras que têm aterro  
135 sanitário não foram consultadas pelo Grupo de Trabalho; que os procedimentos e as emendas  
136 que foram apresentadas nas reuniões da CTQA deveriam estar presentes neste processo para  
137 conhecimento dos Conselheiros; que além da vista do processo também requer que a próxima  
138 reunião do CEMA seja presencial pois as partes devem se manifestar presencialmente nesta  
139 questão por se tratar de contaminação de solo; que o CEDEA está com um processo junto ao  
140 Tribunal de Contas do Estado que tem um laudo demonstrando que a contaminação do aterro  
141 sanitário do Sabará está atingindo nascentes e o entorno; que além de estar contaminando  
142 indiretamente o Rio Barigui vai cair no Rio Iguaçu; que uma questão como esta não poderia ter  
143 sido concretizada sem consulta às Prefeituras; que a COHAPAR se manifestou contrária a esta  
144 diminuição, pois desvaloriza terrenos de sua propriedade, bem como desvaloriza terrenos de  
145 empreendedores, pois a operação do Ministério público constatou que quase 90% (noventa por  
146 cento) dos aterros sanitários estavam com os poços de controle sem funcionamento, com  
147 contaminação do lençol freático; que tem que haver nessa Resolução a consulta pública junto as  
148 Prefeituras e as comunidades; que estão defendendo a ODS e o Estado também defende a ODS;  
149 que as entidades que estão envolvidas com esta Resolução também defendem a ODS, inclusive  
150 assinaram alguns termos junto a ONU; que o Governo do Estado assinou um acordo sobre a

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA**

**Ata da 108ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA**

151 questão da ODS; que a redução do distanciamento de 1.500 (mil e quinhentos) metros para 500  
152 (quinhentos) metros é questão de direitos humanos e socioambiental. Com a palavra o  
153 Presidente do CEMA informou que estava registrado o pedido de vistas do CEDEA e deixou  
154 aberta a palavra aos membros do GT e da CTQA, ressaltando não se tratar de tribuna livre, mas  
155 uma oportunidade para os membros do GT e da CTQA, que trabalharam de forma assídua,  
156 realizaram várias reuniões para discussão ampla do tema, o qual está tecnicamente sustentado  
157 por argumentos de diversas instituições, pudessem se manifestar a respeito. Antes de passar a  
158 palavra aos membros do GT e da CTQA, o Presidente informou estar de acordo com a alteração  
159 proposta, por trazer uma alternativa de solução; que em decorrência da política de gestão de  
160 resíduos do Estado em algumas situações será necessário fazer ampliações, até mesmo para  
161 atender consórcios de Municípios, tudo mediante licenciamento, monitoramento ambiental,  
162 fiscalização, e gestão ambiental efetiva; que as mazelas devem ser denunciadas para a equipe  
163 de fiscalização e colocadas para a equipe de licenciamento, mas é importante ter esta alternativa  
164 que atenderia a NBR; que esta alternativa dá a condição de ao invés de ter que comprometer  
165 uma outra área, poder utilizar uma área já existente e com possibilidade de ampliação e  
166 atendimento a mais Municípios que hoje estão comprometendo diversas pequenas áreas devido  
167 ao aumento; que a título de esclarecimento aos demais conselheiros que eventualmente não  
168 tenham familiaridade com esse tipo de problema, sua argumentação está fundamentada  
169 tecnicamente, como será explicado pela Ivonete. Em seguida o Presidente passou a palavra à  
170 senhora Ivonete Coelho, representante do IAT, para prestar os devidos esclarecimentos. Com a  
171 palavra a representante do IAT esclareceu que o tema em questão foi bastante discutido na  
172 CTQA; que em relação às colocações sobre saúde pública e problemas com a vizinhança local,  
173 era importante ficar claro que todas estas questões foram levantadas a partir de aterros  
174 controlados e depósitos de lixões, quando o resíduo é colocado de forma inadequada; que o  
175 aterro sanitário segue toda uma norma da ABNT; que não há problemas de manancial, de água  
176 subterrânea, sendo tudo isso controlado; que gostaria que fosse bem distinguida esta questão;  
177 que existe uma lei estadual em vigor sobre aterros sanitários; que é uma questão que deve se  
178 prestar bastante atenção, pois não se pode comparar o lixão com um aterro sanitário bem  
179 operado; que isso o IAT tem capacidade de avaliar. Com a palavra a representante da  
180 Toxisphera, senhora Zuleica, informou que, embora tenha chegado um pouco atrasada para a

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA**

**Ata da 108ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA**

181 reunião, ouviu bem os argumentos do colega Sr. Arthur; que está em andamento uma revisão  
182 da Resolução sobre solos que precisa ser aperfeiçoada; que o que se tem notado é que  
183 realmente o Estado não tem tido a capacidade de fiscalizar, supervisionar, monitorar substâncias  
184 tóxicas por ser muito caro o monitoramento do solo e substâncias encontradas; que a ABNT é  
185 uma ONG que produz as NBRs com muita qualidade, mas elas apenas orientam; que a redução  
186 do distanciamento para quinhentos metros pode significar dois mil metros, três mil metros, isso  
187 depende do lugar; que uma cidade muito pequena é uma situação em relação ao solo, aos  
188 lenções freáticos, ou seja, varia muito de lugar para lugar; que a precaução diz que tem que ser  
189 uma distância muito maior; que tem que observar a questão da saúde, da água; que também  
190 tem que atender aos tratados internacionais que o Brasil assinou; que a Ivonete sabe bem,  
191 inclusive se encontraram em muitas reuniões, como por exemplo a Convenção de Estocolmo;  
192 que os pontos levantados pelo Arthur são muito objetivos e necessários; que o princípio da  
193 precaução, os tratados internacionais, a saúde humana e o da biodiversidade precisam ser  
194 avaliados e levados em consideração; que o país está um caos em relação a gestão de resíduos,  
195 atrasado na implementação da Lei da Política Nacional; que toda legislação, a partir da Política  
196 Nacional, deve ser muito sobrea e rigorosa e atender de fato todos os aspectos deste caos que  
197 estamos vivendo e no sentido de reprimir essa liberalidade em nome do poder econômico, pois  
198 não temos mais tempo para isso; que no âmbito internacional o Brasil tem assinado bons  
199 tratados, contudo, a implementação em nível local e estadual é pouquíssima; que também  
200 gostaria de pedir vistas desta matéria. Com a palavra o Presidente do Conselho informou à  
201 representante da Toxisphera que estava registrado o seu pedido de vistas; que o prazo  
202 regimental das vistas é de 15(quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 5(cinco) dias, desde  
203 que haja uma solicitação formal de prorrogação; que o prazo corre conjuntamente com o do  
204 CEDEA, nos termos do Regimento Interno do CEMA; que ambos os representantes deveriam  
205 apresentar o parecer técnico no prazo de 15(quinze) dias; que após a entrega dos pareceres  
206 pelas instituições o assunto seria novamente submetido ao Plenário do CEMA para aprovação  
207 ou não da alteração do distanciamento de aterros sanitários. Com a palavra o representante do  
208 CEDEA ressaltou que eram dois pedidos de vistas, um do CEDEA e outro da Toxisphera; que  
209 iriam apresentar pareceres independentes. Novamente com a palavra o Presidente do CEMA  
210 ressaltou que foi concedido o prazo conjunto de 15(quinze) dias, a partir de amanhã, para que

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA**

**Ata da 108ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA**

211 ambos conselheiros apresentem parecer técnico independente, conforme determina o  
212 Regimento Interno; que no caso de não conseguirem apresentar os pareceres no prazo previsto  
213 poderiam solicitar formalmente à secretaria executiva do CEMA a prorrogação por mais 5(cinco)  
214 dias. Na sequência o Presidente informou que havia duas inscrições para a tribuna livre e que  
215 por ordem de inscrição primeiramente concederia a palavra ao representante do CEDEA.  
216 Também ressaltou que quando há mais de um pedido de vistas o tempo de 15 (quinze) minutos  
217 é dividido entre os inscritos, nos termos do Regimento Interno do CEMA. Com a palavra o  
218 representante do CEDEA informou que em relação ao caso da REPAR (Refinaria Presidente  
219 Getúlio Vargas) o CEDEA apresentou um programa em defesa do Rio Iguaçu, que começa  
220 próximo de Araucária e São José dos Pinhais e vai até quase a Foz do Iguaçu; que é um  
221 programa em defesa da totalidade do Rio Iguaçu; que este programa e os outros projetos  
222 deveriam ter entrado em partes nesse programa com gasto de dinheiro por 10 (dez) anos; que  
223 teriam não só os juros e correção monetária como também os valores com empresas e  
224 instituições de fomento e engrossar ainda mais o caldo; que na verdade o Governo do Estado  
225 está perdendo essa oportunidade e ter um recurso que poderia entrar nesse programa e esse  
226 programa fazer uma conexão internacional com Paraguai e Argentina e se conectando com o  
227 Rio Paraná; que de fato esse montante traria uma visibilidade internacional para o Estado do  
228 Paraná, em defesa da água, do meio ambiente, das áreas de proteção ambiental, dos parques  
229 nacionais que estão em torno do Rio Iguaçu; que o entendimento do Estado partiu para uma  
230 outra esfera; que na primeira audiência deveria ter sido colocado esse programa em conexão e  
231 a própria AMAR (Associação de Defesa do Meio Ambiente de Araucária) deveria participar das  
232 audiências posteriores; que os projetos foram sendo aprovados e a AMAR não foi convidada  
233 para dar o aval; que o próprio judiciário também está cometendo uma ilegalidade e o Estado não  
234 se atentou a isso; que provavelmente a AMAR vai fazer a manifestação nos autos; que o Estado  
235 do Paraná está perdendo uma grande oportunidade internacional de poder desenvolver um  
236 programa de qualidade, com efervescência e ter um portfólio que poderia de fato trazer o Estado  
237 do Paraná a nível de defesa da água e defesa da proteção ambiental e em defesa do clima; que  
238 gostaria de deixar registrado em ata esse momento histórico em que o Estado do Paraná está  
239 perdendo a sua oportunidade de fazer um programa de qualidade; que esse programa foi  
240 apresentado pelas entidades sem requerer um valor para que fosse um programa em

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA**

**Ata da 108ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA**

241 colaboração com o Estado do Paraná, mas parece que há uma cisma que o que vem das ONGs  
242 não são coisas de grande valor; que o Estado do Paraná pode pegar esse programa, pode ainda  
243 desenvolver; que esperam que uma parte do dinheiro que não foi ainda investido possa dar um  
244 start nesse programa que está disponibilizado gratuitamente para o Estado do Paraná. Ao final,  
245 o representante do CEDEA agradeceu a oportunidade de fala e de deixar registrado em ata estas  
246 considerações e reiterou o pedido para que a próxima reunião do CEMA seja presencial, para  
247 que todos os conselheiros se conheçam e possam votar sobre essa matéria tão polêmica que  
248 está sendo debatida. Com a palavra o Presidente do CEMA informou que, salvo melhor juízo,  
249 todas as reuniões do CEMA são híbridas, oportunidade esta consagrada pela pandemia, o que  
250 possibilita a participação de todos os conselheiros mesmo quando estiverem cumprindo um  
251 compromisso externo; que os conselheiros também poderiam participar da reunião  
252 presencialmente aqui na sede da SEDEST; que não existia nenhum impedimento para que os  
253 conselheiros estivessem na reunião presencialmente. Na sequência o representante do CEDEA  
254 solicitou que a votação de matérias polêmicas fosse secreta, para que todos os conselheiros  
255 tivessem o direito de votar sem qualquer pressão, uma vez que muitos dos conselheiros do  
256 CEMA ocupam cargos comissionados. Na sequência, considerando a proposta apresentada, o  
257 Presidente pediu que o representante do CEDEA fizesse uma solicitação formal ao CEMA de  
258 alteração do Regimento Interno para que pudesse ser avaliada pelo Conselho. Em seguida o  
259 Presidente passou a palavra ao senhor Juliano Bueno, representante do Instituto Arayara,  
260 segundo inscrito na tribuna livre. Com a palavra o representante do Arayara informou que veio  
261 nesta reunião apresentar alguns pedidos formais ao conselho, considerando uma sequência de  
262 não atendimentos do IAT aos requerimentos formulados desde o dia 23/03/2023 em cinco  
263 protocolos; que os referidos protocolos se referem ao licenciamento da usina termelétrica de  
264 Figueira, que fica no município de Figueira, interior do Estado do Paraná; que o instituto Arayara  
265 tem realizado ao longo desses últimos três anos uma série de estudos e diagnósticos de todas  
266 as termelétricas a carvão em funcionamento e das mais de 1.000 (mil) minas de carvão  
267 abandonadas nos três Estados Sulinos, o que inclui o Estado do Paraná que tem hoje  
268 aproximadamente 200 (duzentas) minas de carvão abandonadas e que continuam contaminando  
269 tanto águas de superfície quanto águas subterrâneas; que todos os membros já sabem que a  
270 usina termelétrica de Figueira vem nos últimos anos sendo uma espécie de vagalume, ela liga,

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA**

**Ata da 108ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA**

271 ela desliga; que ela funcionou por mais de 10 (dez) anos, tem licenciamento ambiental concedido  
272 pelo IAT, antigo IAP, e o Arayara vem requerendo informações e dados por parte do órgão  
273 ambiental, o qual tem negado as informações ou tem dado informações incompletas, exigindo  
274 que o Instituto tenha adentrado com pedidos no Judiciário para que ele fosse atendido; que a Lei  
275 de acesso a informação exige que o órgão ambiental forneça dados e todo o interim requerido  
276 nos ofícios dos protocolos nº. 20.246.284-7, nº. 20.246.394-0, nº. 20.920.238-7, nº. 21.164.398-  
277 6 e nº. 22.187.260-6; que considerando as obrigações deste conselho de fiscalizar o meio  
278 ambiente do Estado e também o próprio órgão ambiental, dentro da vigência da lei que cria este  
279 conselho, o Instituto Arayara vem requerer que haja a verificação destes pedidos e o motivo pelo  
280 qual o órgão ambiental se negou a entregar estas informações à sociedade civil dentro do prazo  
281 que é obrigatório; que esta recusa prejudica hoje a vida de aproximadamente cem mil  
282 paranaenses que são afetados por poluição hídrica, poluição tóxica, pois ao longo destes anos  
283 teve que respirar um ar contaminado, por exemplo com radônio, que é um gás radioativo e essa  
284 mina de carvão; que a termelétrica tinha na época como seu operador sócio da Copel e funcionou  
285 com emissões duas ou três vezes mais daquilo que é permitido pelos órgãos ambientais federais  
286 e obviamente com a leniência do IAT e além disso o funcionamento da mina de carvão; que o  
287 Instituto vem aqui requerer que todos os pedidos aqui listados sejam entregues e que a resposta  
288 dada pelo órgão de que a entidade não tem capacidade de fazer a cópia do licenciamento,  
289 usando isso para a demora deixe de ser cometido e obviamente que a empresa ou as empresas  
290 que eventualmente tenham cometido crimes ambientais possam ser responsabilizadas, sem que  
291 o órgão ambiental possa criar impedimentos ou dificuldades de acesso às informações que estão  
292 nos arquivos do IAT; que todos os conselheiros e conselheiras têm a obrigação, sem exceção,  
293 de fiscalizar o órgão ambiental e fazer valer a legislação do Estado e na eventualidade de não  
294 fazendo responder solidariamente a infelicidade do IAT não estar respondendo a Instituição  
295 requerente; que a instituição atua há mais de trinta e três anos, nasceu no Estado do Paraná,  
296 atuante hoje em todo o Brasil e é a organização da sociedade civil que mais tem ações civis  
297 públicas na área de energia deste país, em todos os Tribunais Federais e Estaduais, até mesmo  
298 perante o Supremo Tribunal Federal; no mais, requer que este conselho requeira e tenha as  
299 informações de todos estes processos já na próxima reunião e que obviamente faça cumprir a  
300 lei de acesso à informação para a sociedade civil, sob pena de responder na forma da lei pelo

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA**

**Ata da 108ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA**

301 atraso e obviamente pelos prejuízos à saúde humana, a saúde animal e ao meio ambiente do  
302 Estado do Paraná. Com a palavra o Presidente do CEMA esclareceu que, sem saber das  
303 indagações do conselheiro, tem sido um esforço do IAT e da Secretaria de Desenvolvimento  
304 Sustentável dar respostas concretas a todos os empreendedores e a todas as instituições do  
305 Estado, já que é uma obrigação do órgão e da entidade; que eventuais respostas que tenham  
306 uma margem de subjetividade talvez não atendam ao que o instituto esteja pleiteando, mas o  
307 caminho que o instituto de uma certa forma está indicando é o melhor já que buscamos a  
308 excelência, buscamos responder adequadamente, no tempo certo, o mais rápido possível,  
309 tecnicamente da maneira mais sustentável e também juridicamente com o apoio da assessoria  
310 jurídica do órgão; que, caso a instituição não se sentir completamente atendida, os protocolos  
311 serão revisitados em respeito a solicitação aqui feita, mas, se ainda assim, a resposta  
312 permanecer a mesma o instituto poderá tomar os caminhos do Ministério Público; que estamos  
313 mesmo sujeitos a todo tipo de avaliação diariamente; as vezes em razão da subjetividade de  
314 uma pergunta e da subjetividade de uma resposta, eventualmente pode ser que o instituto não  
315 se sinta atendido, mas pode ter certeza que vamos procurar a excelência na resposta à  
316 instituição, como qualquer outra que solicitar, seja para o SIMEPAR, seja para o IAT, seja para  
317 SEDEST. Com a palavra o representante do Instituto Arayara ressaltou que não há subjetividade,  
318 que o pedido foi tão somente a cópia completa do processo de licenciamento; que o órgão tem  
319 que fornecer o processo de licenciamento e de todas as multas emitidas, tratando-se de um  
320 pedido simples e objetivo; que a entrega disso não é subjetiva nesse sentido; que o fato de o  
321 órgão estar atrasando a resposta há quase um ano e a sequência de ofícios em relação a isso  
322 traz obviamente prejuízo à sociedade civil e prejuízo à coletividade impactada com os resíduos  
323 tóxicos de décadas que estão lá depositados, de cinzas radioativas no município de Figueira e  
324 na contaminação do Rio Laranjinha e dos municípios de Ibaiti e Figueira, obviamente  
325 considerando que a termelétrica não é mais um ativo da COPEL e esta foi privatizada, tratando-  
326 se de um interesse privado, que obviamente é o responsável pelo passivo ambiental; que pelas  
327 contas do Instituto o passivo ambiental ultrapassa hoje um bilhão e oitocentos milhões de reais;  
328 que estes municípios, esta coletividade obviamente precisará ser indenizada por isso; que o  
329 Instituto está pedindo, não ao Secretário de Estado do Meio Ambiente, mas sim ao Presidente  
330 de todos estes Conselhos é que este pedido seja entregue ao Conselho Estadual do Meio

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA**

**Ata da 108ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA**

331 Ambiente e obviamente à própria instituição requisitante; que tem certeza do cumprimento  
332 conforme a lei assim o determina e o exige como responsável e nesse papel do dia de hoje como  
333 Presidente do conselho; que, em não o fazendo, obviamente poderá responder pela negativa  
334 disso, não apenas como Secretário Estadual mas também como Presidente do conselho, que  
335 tem a obrigação de dar as informações e as requisições à sociedade civil ou a qualquer órgão.  
336 Com a palavra o Presidente informou que existe um procedimento para realização de cópia de  
337 processos, se comprometendo como Presidente do Conselho e como Secretário de Estado,  
338 juntamente com a vinculada Instituto Água e Terra, providenciar estas cópias; que estes  
339 processos mais antigos realmente apresentavam esta dificuldade, pois são processos  
340 gigantescos e com toda a transformação digital temos tentado implementar dentro do IAT e da  
341 SEDEST, para que cada vez mais a gestão dos processos e a gestão ambiental do Paraná seja  
342 transparente; que temos que aproveitar desse ambiente virtual que em um determinado momento  
343 da história do desenvolvimento tecnológico dava poder a poucas pessoas e hoje dá poder para  
344 todas as pessoas e todas as instituições de poder ter acesso à documentação que tem decisões  
345 de agentes públicos e que o Instituto tem o direito de ter acesso, podendo ter certeza que serão  
346 atendidos com a maior brevidade possível. Com a palavra o representante do CEDEA informou  
347 que reiterava a questão do Arayara e acreditava que as demais instituições presentes também  
348 reiteravam; ressaltou, ainda, que a publicidade está muito ruim no IAT e que também iria  
349 encaminhar um ofício ao Presidente, pois precisam buscar com CPF e CNPJ, como é feito em  
350 São Paulo, em Minas Gerais, como é feito em outros Estados, que é só colocar o CPF e o CNPJ  
351 de interesse que já aparece se tem um licenciamento, se tem uma licença ambiental, se tem  
352 qualquer procedimento dentro do IAT; que a página do IAT é horrível, pois não se consegue  
353 achar nada; que reitera que a informática deve ser melhorada, que deve ser melhorada a  
354 publicidade na página do IAT, para que qualquer cidadão e quaisquer pessoas nos órgãos de  
355 controle possam procurar com facilidade pelo licenciamento e a autorização ambiental; que  
356 também será encaminhado um ofício reiterando o pedido do Arayara, pois essa é a função das  
357 instituições, de propor, de ajudar o Estado, mas o Estado também tem que cumprir com a sua  
358 função, a função estatal, não simplesmente aquele capital vadio favorecer o capital vadio, tanto  
359 na vertical como na horizontal. Com a palavra a representante da SEED registrou a sua presença  
360 na reunião, justificando o seu atraso pois estava em uma outra reunião. Também pediu a revisão

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA**

**Ata da 108ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA**

361 do protocolo 22.011.102-4, que estava em andamento e parece que foi suspenso e diz respeito  
362 às escolas sustentáveis; que seria uma parceria entre a SEED e a SEDEST, mas com a mudança  
363 que houve na administração a informação que recebeu era de que este protocolo estava  
364 suspenso, mas já vinham trabalhando acerca de um ano e meio ou dois para que acontecesse  
365 e obviamente com recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente; que esse protocolo diz  
366 respeito a aquisição de biodigestores, confecção de cisternas para uma série de escolas públicas  
367 do Estado do Paraná, em diversas localidades, preferencialmente aos povos tradicionais,  
368 inclusive aos colégios agrícolas, pensando também em meliponários, enfim todas estas questões  
369 que vêm contribuir com o meio ambiente diretamente, de acordo com o Decreto nº. 11.300, de  
370 03 de junho de 2022, que estabelece o Programa Estadual de Educação Ambiental; que gostaria  
371 de pedir que este processo fosse retomado, que ele não seja extinto, para que o projeto seja  
372 colocado em prática. Com a palavra o Presidente do Conselho agradeceu a representante da  
373 SEED por chamar a atenção a este projeto, informando que tem interesse nele, mas que por  
374 algum motivo está na condição informada e pediu para que a representante da SEED procurasse  
375 a assessoria do gabinete para marcar uma reunião a respeito do assunto, para que fosse dado  
376 o andamento adequado a este protocolo, manifestando o seu interesse de participar neste  
377 projeto. Por fim, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e declarou encerrada  
378 a 108ª Reunião Ordinária do CEMA.

---